

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei nº 26, de 02 de maio de 2022

Autoria: Prefeita de Caçu

Ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer uniforme escolar aos alunos da Escola Municipal Cívico Militarizada "Mariano de Santos Olombrada" e dá outras providências".***

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Chefe do Poder Executivo, recebida no dia 02 de maio de 2022, tendo como objetivo a proposta de autorização ao Poder Executivo Municipal a fornecer uniforme escolar aos alunos da Escola Municipal Cívico Militarizada "Mariano de Santos Olombrada" e dá outras providências.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua adequação financeira e orçamentária.

Esta proposutura já passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, tendo logrado êxito em ser aprovada por unanimidade de seus membros em ambas as comissões antecedentes.

É o singelo Relatório.

III. PARECER

Consoante a dicção do artigo 57 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer.

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento apreciar a matéria sob a ótica de sua adequação financeira e orçamentária.

A matéria é absolutamente comungada às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mesmo porque não traz a indicação de valores a serem dispendidos em decorrência da matéria, fazendo pressupor a existência de dotação orçamentária e receita suficiente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

O artigo 8º da matéria apenas faz referência que as despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Isso não traz elementos para avaliar eventual impactação orçamentária e financeira decorrente da matéria, porém, quando se observa a Lei Orçamentária vigente, é visível a dotação capaz de suportar os gastos pretendidos, mesmo que para isso dependa de suplementação na forma aprovada na mesma lei.

Assim, reconhecemos que a matéria possui adequação orçamentária e financeira, merecendo aprovação.

IV. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, sob a ótica dessa Comissão, entende-se ser a matéria apropriada à aprovação, em razão disso a Comissão de Finanças e Orçamento exara Parecer de forma **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.

Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
- Relator -



Guimarães
in rich
P